



## PROJETO DE RESOLUÇÃO

(Da Mesa Diretiva)

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Corbélia e dá outras providências.

A Câmara Municipal Decreta:

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Corbélia.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, quando houver, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos.

§ 1º As Procuradoras Adjuntas terão designação de Primeira e Segunda e, nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 3º Na ausência de Vereadora, poderá ser designada servidora efetiva para a função de Procuradora da Mulher, nos termos do *caput*.

**Art. 3º** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher poderá elaborar, produzir e distribuir gratuitamente materiais, inclusive, alimentação aos participantes de eventos a qual for responsável ou corresponsável, observados os limites orçamentários.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Corbélia, com objetivo de zelar pelos direitos da mulher, bem como fiscalizá-los e incentivá-los, criando mecanismo de empoderamento, especialmente em situações de desigualdade de gênero e tendo como princípio o respeito à dignidade humana e à diversidade em busca permanente pela universalização dos direitos humanos.

É de grande valia o apoio desta Casa de Leis para a criação e implementação de políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminário e audiências públicas com o objetivo de melhor informação, formação e intercâmbio entre as mulheres e a política, por meio da Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que as funções da Procuradoria da Mulher não se confundem com as de outros órgãos de defesa dos direitos da mulher e tampouco dos Conselhos Municipais, sendo certo que deverão atuar em harmonia, reforçando a função fiscalizadora do Poder Legislativo e trazendo subsídios para a elaboração de futuros normativos e proposituras. Ou seja, essa Procuradoria visa ampliar a rede de proteção das mulheres e o espaço de discussão de políticas mais igualitárias e

Diante do exposto, apresentamos a presente proposição contando com o apoio dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa para sua aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 11 de dezembro de 2023.

**EMANUEL ANDRIGIO HUFF**

Presidente

**MARILY SKOTTKI BLOEMER**

1ª Secretária

**CLAUDINO DIAS DE LARA**

Vice-Presidente

**ELI STEFANELLO**

2º Secretário